



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**PROJETO DE LEI Nº 025 /2023.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Morro do Pilar, estima a receita em R\$ 37.536.332,00 (Trinta e Sete Milhões, Quinhentos e trinta e seis mil e Trezentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	302.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	401.457,50
RECEITA DE SERVIÇOS	123.500,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	34.324.129,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.698.045,12
<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.077.232,00</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.616.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-4.616.600,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.769.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.075.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.536.332,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Morro do Pilar serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.201.950,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	603.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.077.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	425.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL	981.000,00
SAÚDE	9.086.528,50
EDUCAÇÃO	5.720.900,00
CULTURA	1.033.800,00
URBANISMO	3.725.901,00
HABITAÇÃO	463.000,00
SANEAMENTO	412.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.064.500,00
AGRICULTURA	387.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.601.329,38
TRANSPORTE	1.759.000,00
DESPORTO E LAZER	775.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	942.423,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.536.332,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

<b>DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.201.950,00
GABINETE DO PREFEITO	682.700,00
SEC. ADMINISTRACAO E REC HU	1.579.000,00
SEC. FAZENDA	3.295.123,12
SEC. SAUDE	9.086.528,50
SEC. EDUCACAO	5.720.900,00
SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	1.890.600,00
SEC. MEIO AMBIENTE	1.594.000,00
SEC. OBRAS.	7.892.901,00
SEC. CULTURA E TURISMO	2.572.129,38
SEC. ESPORTE E LAZER	745.000,00
SEC. SEG PUBLIC. E DEFESA CIVIL	575.500,00
PROCURADORIA GERAL	603.000,00
CONTROLADORIA GERAL	97.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.536.332,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.839.401,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	197.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.662.007,88
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.698.408,88</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	6.017.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.923,12
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.437.923,12</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>37.536.332,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único**- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar – MG, aos 26 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Mensagem 024 ao Projeto de Lei do Orçamento de 2024**

**RECEBEMOS**

27/04/23  
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Sra. Presidente,

Demais vereadores:

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro do Pilar, para o exercício de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração, que já se na otimização do gasto público e em uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário ainda mais restritivo para o próximo ano, as projeções mais recentes do Banco Central indicam uma situação limite da meta inflacionaria. Tal conjuntura, certamente afetará negativamente alguns dos principais itens das receitas próprias da municipalidade.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal de Morro do Pilar persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal.

**Manutenção do Ensino**

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão 2024</b>	<b>%</b>
Receita Base de Cálculo	25.386.000,00	
Aplicação Mínima	6.346.500,00	25,00 %
Previsão no Orçamento	6.945.100,00	27,36 %

**Gastos Com Saúde**

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão 2024</b>	<b>%</b>
Receita Base de Cálculo	24.186.000,00	
Aplicação Mínima	3.627.900,00	15,00 %
Previsão no Orçamento	4.641.028,50	19,19 %

**Gastos Com Pessoal**

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão 2024</b>	<b>%</b>
Receita Base de Cálculo	32.895.832,00	
Aplicação Máxima	19.737.499,20	60,00 %
Previsão no Orçamento	12.750.401,00	38,76 %

**Remuneração dos Profissionais da Educação Básica**

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão 2024</b>	<b>%</b>
Receita Base de Cálculo	1.516.000,00	
Aplicação Mínima	1.061.200,00	70,00 %
Previsão no Orçamento	1.085.000,00	71,57%

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentária á apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Morro do Pilar-MG, 26 de Setembro de 2023

  
-----  
**José de Matos Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**